APROVADA
PLENÁRIO
Em: 06/08/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:00 hs. Em: 06/08/2019
VISTO

# REQUERIMENTO Nº 382/2019

(Da Vereadora Graça Rezende)

Senhora Presidente,

**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando encaminhar propositura denominando de "Prefeito José Francisco Régis" o "Centro Poliesportivo da Educação Física do Ensino Fundamental das Escolas do Município de Cabedelo", criado pela Lei nº 1.048 de 11 de setembro de 2001, em homenagem póstuma ao ex-Prefeito José Francisco Régis, falecido no dia de hoje (16/07/2019) no Município de João Pessoa (PB).

Cabedelo (PB), em 16 de julho de 2019.

**GRAÇA REZENDE**
**Vereadora - MDB**

EXPEDIDO
Ofício nº 406 / 2019
Em: 08 / 08 / 19

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
VISTO

# ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
### *GABINETE DO PREFEITO*

Lei n. º 1048

De 11 de setembro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
PUBLICAÇÃO
QUINZENARIO OFICIAL
EM: 01 A 15 / 10 / 2001
VISTO

CRIA CENTRO POLIESPORTIVO DA EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO** (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1°** Fica criado o Centro Poliesportivo da Educação Física do Ensino Fundamental das Escolas do Município de Cabedelo.

**Art. 2°** O funcionamento do Centro Poliesportivo será nas instalações prediais do então Ginásio de Esportes "José Francisco Régis".

**Parágrafo único.** O referido Centro, terá como finalidade suprir a deficiência de equipamentos apropriados para o exercício da Educação Física e Esportiva curricular desenvolvida no Ensino Fundamental da Rede Municipal, estabelecendo-se assim na mesma condição de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de setembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 838

DE 26 DE ABRIL DE 1996.

DENOMINA DE "PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO RÉGIS", O GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO RÉGIS", o Ginásio de Esportes do Município de Cabedelo, localizado a Rua Municipalista Pedro da Silva Coutinho.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, AOS 26 DE ABRIL DE 1996; 175º DA INDEPENDÊNCIA, 108º DA REPÚBLICA E 41º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA CABEDELENSE.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo
José Francisco Régis
Prefeito

PUBLICAÇÃO
IMOC
[illegible]
dia 30/04/96 na forma
do Art. [illegible] da LOM.

VISTO

Por uma vida melhor